



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. José Alves Pereira Filho, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 74200-72.1988.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): Isabel Cristina Angelim Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-58.1991.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Renato Tomazeti e Outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136000-68.1992.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ângela Valéria Nunes de Moura Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Agravado(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101400-97.1995.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): Ruy Lehdermann, Advogada: Dra. Ana Cecília Vijande da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63900-27.1996.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): João de Souza Pedroso Neto, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161600-36.1996.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Agravado(s): Ademir Frossard Ribeiro, Advogado: Dr. Wladimir Echeverria Meskelis, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184100-85.1996.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Erivaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288500-78.1996.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Skalla Taxi Ltda.,



Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89500-11.1997.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Cláudio Ferreira Maia e Outros, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193700-39.1997.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Damilton dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nicola Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249000-23.1997.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Vera Lúcia Trigo Leal, Advogado: Dr. Bento de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154400-31.1998.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Giovanni de Abreu Rago, Advogado: Dr. Hendrick Diniz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 211740-97.1998.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Suziana Santana Comunian, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aldair da Silva Pinto e Outro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71300-35.1999.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): José Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Rosa Maria Favaron Portella, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71400-96.1999.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Francisco Olbrich, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Marina Júlia Zaccariotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112600-63.1999.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Erivaldo Lopes Barros, Advogado: Dr. André Luís Corrêa de Andrade, Agravado(s): Construtora MA 2 Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70700-46.2000.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Carolina Gregório dos Santos, Agravado(s): Maria Emília Vianna de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Mendes Gatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305200-44.2000.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho



Sirangelo, Agravante(s): Eder Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52500-30.2001.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hypermarchas S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Luiz Roberto Folle, Advogado: Dr. Laércio José Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188900-39.2001.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Arcy de Souza, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39800-74.2002.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cristiane Vieira Bernardi, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de Carapicuíba, Procurador: Dr. Lauro de Almeida Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41900-36.2002.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ana Rosa Cal Freire de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): Mauro Ricardo Costa da Luz, Advogada: Dra. Larissa Maués de Vasconcelos, Agravado(s): Arthêmio Scardino Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Danielle Carvalho dos Santos, Agravado(s): A Província do Pará Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69400-60.2002.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Célia Maria Cintra de Freitas, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176600-20.2002.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): EBM Construtora S.A., Advogado: Dr. Karina Benedetti Levarth, Agravado(s): José Carlos Ferreira Lima, Advogado: Dr. Valdemiro Brito Gouvêa, Agravado(s): Holanda & Silva S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9898200-86.2002.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Clemilson Pedro Alves, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7600-11.2003.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Antônio Donizete Angeleli, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10300-23.2003.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Alberto Neme Felipe e Outra, Advogado: Dr. Ricardo Alberto N. Felipe, Agravado(s): Alessandra dos Santos Viana, Advogado: Dr. Moacir Antônio Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11300-39.2003.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Wet N Wild Wild Entretenimentos S.A., Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Agravado(s): Anna Cristina Moog



Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Lyrio Rezende, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 75900-59.2003.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): José Roberto Martins, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95300-64.2003.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Eros Roberto da Silva Rocha, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98400-50.2003.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Empresa Transcol Ltda., Advogado: Dr. Carolina Miranda Gomes, Agravado(s): Luiz Gonzaga Marcondes, Advogada: Dra. Maria de Fátima Loyola Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 136200-28.2003.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Antônio Jesus Caldeira de Mello, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155600-55.2003.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Dra. Ana Cristina Arantes Guedes, Agravado(s): Wagner Rosa e Outros, Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156800-06.2003.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Antônio Claret Sampaio, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): Transprev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Andréa Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 182900-58.2003.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A.F. Agropecuária Nossa Senhora de Lourdes Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Ló Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187500-73.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jamil Cezar do Nascimento, Advogada: Dra. Camila V. Marchi, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-40.2004.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Ronie Viana de Oliveira, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): Plano Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Claudionor da Silva França, Agravado(s): Fernando da Silva Lonp,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93700-22.2004.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Metalúrgica Daniel Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Ana Paula Rodrigues, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98800-58.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lopes Segatelli, Agravado(s): Robson Barreto Mendonça, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-69.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Isaque Nogueira Martins, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eudmarco S.A Serviços e Comércio Internacional, Advogado: Dr. Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 156700-26.2004.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Alessandro Laurindo Teixeira, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Humberto Dias Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 167100-80.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Agravado(s): Mirian de Oliveira Caze, Advogado: Dr. Rui Di Giácomo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201100-17.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Agravado(s): Lindovaldo Fárma de Souza, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33800-02.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Arlene Garcia Quintana, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42100-81.2005.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jorge Dias, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54300-13.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Paulo Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 73800-96.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Norberto Donizete de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



79600-56.2005.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Arnaldo Gomes dos Santos, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81100-97.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravante(s): Maria José de Souza Faria, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 97400-93.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Cléber Luís Oliveira de Carvalho, Advogado: Dr. Arnaldo Dias Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98800-48.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Agravado(s): Lidey da Piedade Santos, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Rangel, Agravado(s): JK - Transportes Rodoviários Ltda. - ME, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Juliana Caroline de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-11.2005.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): João Rodrigues Barcelos, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106800-76.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Agravante(s): Milton Costa dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-91.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Glaydson José da Silva, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Infocoop Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Débora Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119700-79.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Vilson Vieira Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130385-17.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Henrique Antônio Marques, Advogado: Dr. Émerson Carlos Ferreira, Agravado(s): São Francisco Resgate Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295000-83.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sidnei Vidal Teodoro, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): Himalaia Transportes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391200-72.2005.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viqua Indústria de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Agravado(s): Rosinaldo de Aguiar, Advogado: Dr. Paulo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162640-90.2005.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado(s): Francisca de Assis Sales, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-32.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S.A. - Brata, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Wilson Genesisio da Costa, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Agravado(s): Viação Planalto Ltda - Viplan (Em Recuperação Judicial) e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5600-20.2006.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodoviário Schio Ltda., Advogado: Dr. Patrícia Góes Teles, Agravado(s): Marcos Klebson Oliveira, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10400-10.2006.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Walter de Lima Lopes, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravante(s): Pur Comercial Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 21800-17.2006.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Leitão Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Itau Unibanco S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22100-77.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudio Correa e Outros, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27400-35.2006.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Hélio Wilson Corrêa Costa, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33100-60.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ana Maria Corrêa Alves e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33700-07.2006.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Osias Saraiva, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Belém Ambiental Saneamento Básico Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46000-40.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr.



Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba - Coopecredi, Advogado: Dr. Ulysses dos Santos Baia, Agravado(s): Paulo César Casanova, Advogado: Dr. Fabricio Souza Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46100-42.2006.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Walter Soares Aguilar, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): Fabração Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63800-27.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Jorge Luís Henriques, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71840-90.2006.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Turquesa Tecidos e Vestuário Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): Maria das Dores Moreira, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Agravado(s): Indústria e Comércio Maia & Maia Ltda., Advogado: Dr. Lázaro Antônio Moreira, Agravado(s): ASG Confecções Ltda., Advogado: Dr. Paulo Célio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78200-52.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Élcio Eiva Prytulak, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84100-18.2006.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Cleusa Campos Lana, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84900-55.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Itap Bemis Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Zacarias Messias Mario, Advogada: Dra. Marciléa Saraiva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94300-03.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Jefferson Wilians Dias, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94300-18.2006.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ambient Air Ar Condicionado Ltda., Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Agravado(s): Renato Dutra Avila, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95140-91.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com RR - 95100-12.2006.5.03.0018, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Adélio Vidal da Silva, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 106500-94.2006.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Vitor Nonato Ribeiro, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): Enar - Empresa Nação de Armazéns Gerais Ltda., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108900-22.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Goiaspack - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Maria Neuma Almeida Paz, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109300-34.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Francisco José de Souza, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-11.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ligúria Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): José Cley da Silva, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130400-76.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Apema Aparelhos, Peças e Máquinas Industriais Ltda., Advogado: Dr. Adilson J. J. Pereira, Agravado(s): Marco Antônio Dias Fonseca, Advogado: Dr. Marcelo Silvio Di Marco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136200-36.2006.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda., Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Agravado(s): Dorval Santana Filho, Advogada: Dra. Eliane Anvers Coutinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150200-53.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ivani Rodrigues da Silva Santos, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159500-38.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Macleny Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. - Ox Cosméticos, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Adriana da Silva Guimarães, Advogada: Dra. Silvia de Braga Arão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161800-40.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Condomínio Civil Pro Indiviso do Shopping Center Santa Úrsula, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): Paulo Rozados da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Agravado(s): TTH Participações S.A., Advogado: Dr. Tamer Berdu Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165600-19.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Ana Costa S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Cícera Mônica da Silva Alves, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170700-12.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): SJ Comercial de Bobinas Ltda. - ME, Advogado: Dr. Pedro Arbues Andrade



Júnior, Agravado(s): Marcos Rangel Agostinho da Silva, Advogado: Dr. Luiz Rosati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183300-75.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo Telesp, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Edson Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189700-52.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio Edifício Vila Real, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Agravado(s): Marivan José Correa, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438700-36.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rubens Mariano de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471900-91.2006.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Lar, Advogado: Dr. Ignis Cardoso dos Santos, Agravado(s): Jair Batista Lippert, Advogado: Dr. Marcelo Silva Malvezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480300-22.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Ivanilda Aparecida Mamede, Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): Waldomiro Pires de Camargo Júnior e Outra, Advogada: Dra. Maria Celeste Cardozo Saspadini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-26.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco das Chagas do Vale e Outros, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta da Veiga Neves, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF, Advogado: Dr. Marcelo Mendes de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14000-19.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): RCG Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Agravado(s): Warner Fernandes Alves, Advogado: Dr. Marízio Marra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32600-91.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aline Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo, Agravado(s): Hospital Infantil São Domingos Sávio Ltda. e Outras, Agravado(s): Kátia Adriana Gomes Macedo e Outros, Agravado(s): Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Geraldo de Freitas Mourão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34300-17.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): Denise Diniz Amaral, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38300-37.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hélio Rodrigues, Advogado: Dr. Ramiro Pereira da Silveira, Agravado(s): Mundial S.A.- Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39400-35.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): Paulo Roberto Lemos Pedrosa, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49300-39.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Valdinei Alves dos Santos, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57400-45.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): José Luiz Reis, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62600-84.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Alexandre Lopes Monteiro, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 64700-62.2007.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Pacs Rodrigues, Agravado(s): Judite Avelino da Silva, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves dos Reis, Agravado(s): Associação Nikkei do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lyoji Okada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66400-29.2007.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Leila Aparecida Zanovelli Baracioli, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70100-22.2007.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Ivana Regina Ferreira Alves, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74100-65.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): Roseli Vicentim, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86300-10.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Thais Ferreira da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): Pantanal Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Humberto Henrique de Souza e S Hansen, Agravado(s): Rpa Beta S.A., Advogado: Dr. Anie Carvalho Ferreira da Silva Casaroli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86400-29.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Carlos Alex Pereira, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



90600-66.2007.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): Francisco José de Barros, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): Celso Machado Segurança, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 98000-38.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Donizetti Justi Moura e Outros, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99500-75.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Alexandre Miranda Zocrato, Agravado(s): Laurimar Roberto de Campos, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): Guimtex Participações S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-51.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IM Injeção e Motores Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres, Agravado(s): Ana Cristina da Conceição, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previtiera de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 110585-45.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): Waldomiro Turmena, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115300-11.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eitel Avila Dutra, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Natália da Costa Crivelaro Carone, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): Varig Logística S.A. - Variglog (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118900-98.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): Antônio Joaquim José freire e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Advogado: Dr. José Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120100-82.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Robson Pereira da Paixão, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Clayton Camacho, Agravado(s): Rodoban Transportes Terrestres e Aéreos Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Menezes Luckei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130000-66.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Isidoro Pereira Nobre, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133500-03.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de



Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Elaine Pereira de Jesus, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135500-16.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Jandir Fernandes dos Reis, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140400-20.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Simone Dias Barateli, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Agravado(s): Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140700-65.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Antônio Carlos Monteiro, Advogado: Dr. André Luís Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143800-18.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marcela Torres de Oliveira, Agravado(s): José Maria Moreira Teixeira, Advogada: Dra. Sônia Maria Barbosa, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149700-29.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Laércio de Souza, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153300-14.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Orlando Croce, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154900-52.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transit do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): Caetano Miranda, Advogado: Dr. Roberto Conigero, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços de Infraestrutura Empresarial - Cooperoeste e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158400-74.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Domdoca Comércio de Roupas e Acessórios Ltda., Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): Marli Cardoso Generoso, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158800-10.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 158841-74.2007.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Fernanda Maria Dias de Araújo Lima, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 158840-89.2007.5.03.0023 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 158800-10.2007.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Fernanda Maria Dias de Araújo Lima, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158841-74.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 158800-10.2007.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fernanda Maria Dias de Araújo Lima, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Agravado(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159800-64.2007.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Agravado(s): Eduardo Valfrido da Rocha, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160000-61.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Décio Luiz Silva, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Carlos Eduardo Muzzi, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188800-79.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): Istringhausen Industrial Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200900-48.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Márcio Fernando do Nascimento, Agravado(s): Jovira Lizete Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208900-30.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Edson Cavalcante de Oliveira, Advogada: Dra. Francisca Claudete Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259300-39.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): Alex Froide, Advogado: Dr. Renata Jarreta de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000-74.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcos Alexandre Cerqueira, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3900-57.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Luiz Gonzalo Velasques Pena, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR -**



6000-30.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - Fevre, Advogada: Dra. Anna Maria Gesualdi Chaves, Agravado(s): Maria Márcia Lambert Citeli, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11900-84.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Desban - Fundação BDMG de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): Washington Bergamini Alvarenga Júnior, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15100-16.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Usina Paineiras S.A., Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Agravado(s): Maria Francisca Polonini Ferreira, Advogada: Dra. Vilma Gonçalves Tristão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18400-40.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): P.O.M Ourivesaria e Purificação Ltda., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravante(s): Trade Mines Export Ltda., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): Jorge Delfino da Silva, Advogado: Dr. Dino Carlo Barreto Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 24300-90.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Oliveiros Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): Corneta Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33200-55.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Joel Almeida da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38400-59.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Editora Brasiliense S.A., Advogado: Dr. Gustavo Emilio Contrucci A. de Souza, Agravante(s): Antônio Pasquariello, Advogado: Dr. Enrique Nelson dos Santos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 46600-57.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Stemac S.A. Grupos Geradores, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): Luís Augusto Ferreira, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47600-37.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): Sérgio Luís dos Santos Barreto, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 47900-85.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): Silvio Yoshikazu Nakandare, Advogado: Dr. Maurício Lourenço de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56300-26.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Agravado(s): Lori Borges Barboza, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Lúcio Ely Rocco, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57600-39.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho



Sirangelo, Agravante(s): Sociedade Visconde de São Leopoldo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Eduardo Raul Hruschka, Advogado: Dr. Roberto Zanarolli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58200-75.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Josenaide Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Lidia Virginia Brondino Matunaga - ME, Advogado: Dr. Josué Ramos de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-74.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Marcos Paulo dos Santos, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74800-78.2008.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Cláudio Machado Gomes, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77000-21.2008.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Sandra Maria da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Agravado(s): Antônio de Pádua Medeiros de Carvalho, Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78300-90.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s): Luiz José de Oliveira, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79900-11.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lucas Thales Ribeiro Gharib, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81600-08.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Carmem Lúcia de Castro, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-64.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cristini Andrade de Lima, Advogado: Dr. Jaqueline Fabiane Kasmirski, Agravado(s): IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., Advogada: Dra. Lúcia Antonella Crisigiovanni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-65.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho



Sirangelo, Agravante(s): Ecomus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Gerson Luiz Rocha Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 88400-59.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): General Mills Brasil Ltda., Advogada: Dra. Lilian Aparecida Fava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95000-13.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): Cláudia Rodrigues da Rocha Barcelos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97300-98.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): André Luís Cipriano dos Reis, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): Aura Bras Comércio de Roupas e Presentes Ltda. - ME, Advogado: Dr. Shiguelo Morigaki, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97500-28.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mobilita Comércio e Indústria e Representações Ltda., Advogado: Dr. Joana Doin Braga, Agravado(s): Marluce Maria de Assis, Advogado: Dr. Raphael Nunes Sequeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98100-17.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Sérgio Laurindo, Agravado(s): Level 2 Diversões e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Agravado(s): Bruno de Mello Bomeny, Agravado(s): Edsa Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98740-46.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Gualberto Ribeiro, Advogado: Dr. Ivan Junqueira Ribeiro, Agravado(s): Espólio de Izaque Rezende Carneiro, Advogado: Dr. Nely da Costa Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102800-08.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cotripal Agropecuária Cooperativa, Advogado: Dr. Arno Malheiros dos Santos, Agravado(s): Dárcio Luiz Geib, Advogado: Dr. Leocir Paaschen Dill, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103900-13.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Adalfredo Arouca e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR - 104300-47.2008.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sônia Aparecida Barbosa Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Agravado(s): Município de Cuiabá, Advogado: Dr. Luilson Barros Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 104700-95.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado da



Bahia, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança do Estado da Bahia - Sindivigilantes, Advogado: Dr. Priscilla Passos Ferreira, Agravado(s): Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. - Ascop, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado-ESTADO DA BAHIA e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107500-85.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Carlos Barbosa, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117400-17.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Fredson Sales de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Prest Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121600-57.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDS-Electronic Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Aline Cristina Silva Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122800-44.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Leide Lamara Souza Franco, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124200-75.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio, Agravado(s): Conservadora Soccer Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125340-78.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcos Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138500-12.2008.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): Francisco de Assis Fernandes de Melo, Advogado: Dr. Bráulio Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141100-94.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto Vieira de Freitas, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142200-13.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Data World Pesquisa e Consultoria S/C Ltda., Advogado: Dr. Giancarlo Custodio Jorge, Agravado(s): Alessandra Gomes Pereira, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146600-53.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Mobilitá Licenciamentos de Marcas e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): Andréia de Amorim Caldeira, Advogado: Dr. John Charles



Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147500-78.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): Erick Scarpelli, Advogada: Dra. Danela Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159700-42.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco, Agravado(s): Conceição de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Ramon Augusto Marinho, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167400-11.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Antônio Barcarolo, Advogado: Dr. Liege Moraes, Agravado(s): Cervejaria Kaiser Brasil S.A., Advogada: Dra. Raquel Motta, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175400-59.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos de Matão - Caema, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): Afonso Tadeu de Camargo Lima e Outra, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Agravado(s): Município de Matão, Advogado: Dr. José Luiz de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184600-43.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATP - Tecnologia e Produtos S.A. e Outra, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Agravado(s): Sebastiana dos Reis Diniz, Advogado: Dr. Doracy Rhayssa Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188100-03.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cerealista Maranhão Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Evandro Marcos Moreira, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222300-83.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): Kit Café Ltda. - ME, Advogada: Dra. Tatiana Cristina Stella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223100-26.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roberta da Silva Felipe, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234600-78.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): José Osmário Rodrigues Maris, Advogado: Dr. Anderson Cardoso da Silva, Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Agravado(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del POCO da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator,



para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 240700-58.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Campos, Agravado(s): Iracema Teixeira Dias e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROS e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 249200-19.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bethlehem Comércio de Miudezas em Geral Ltda., Advogado: Dr. Thiago Szolnoky de Barbosa F Cabral, Agravado(s): Nazareth Castilho Guilharducci, Advogado: Dr. Cilena Jacinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254500-04.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Espólio de Iran Tadeu Escudero Gervini, Advogado: Dr. Marcelo Andrade Monastero, Agravado(s): Giroflex S.A., Advogado: Dr. Maurício L. Azevedo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254600-74.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adobe - Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda., Advogado: Dr. Johnatan C. Molitor, Agravado(s): Marcos Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265200-55.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Matec Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Agravado(s): Giovanni Di Prete Campari, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274700-02.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): Teresa de Sousa Pereira, Advogado: Dr. Lucilene Ultrei Parra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501200-13.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Gabriela Maria Hilu da Rocha Pinto, Agravado(s): José Carlos Kolodziejcki, Advogado: Dr. Bernadete Cardoso Guedes Ferreira, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3907000-90.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): Siemerc - Sindicato dos Empregados No Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados de Curitiba e Região Metropolitana e Litoral Paranaense, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-22.2009.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Wemerson Luiz Caetano, Advogado: Dr. Lázaro Luciano de Sousa, Agravado(s): Ari Humberto Ferreira, Advogado: Dr. Divino Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-80.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): Fabiano Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1135-28.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Agravado(s): Abílio Ferreira de Santana e Outros, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1486-67.2009.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Alimentícios do Estado de Rondônia - Sintra-Intra, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-97.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravado(s): João Batista Fernandes, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2088-47.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): Vilmar Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2900-30.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Colégio Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravante(s): Gilda Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3125-18.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): Kelvia Holanda Fontenele, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 5200-81.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Continental Parafusos S.A., Advogado: Dr. Antônio Miguel, Agravado(s): Paulo Egidio Crepalde, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6900-95.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Evaplast Indústria e Comércio de Artefatos de Borrachas e Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Thaís Passos de Carvalho, Agravado(s): Jamisson Ferreira Santos, Advogado: Dr. Vinícius Guerra de Almeida, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12200-40.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): José Batista de Souza, Advogado: Dr. Pedro Paulo Palhares, Agravado(s): Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Advogado: Dr. Themmer Tadeu Leite Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



18200-83.2009.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Renata Rocha da Silva, Agravado(s): Wilson Valle de Figueiredo, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21100-72.2009.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hamilton Pinto Sobrinho, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Agravado(s): Associação de Ensino Superior da Amazônia - Aesa, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24400-84.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Agravado(s): José Alberto de Queiroz, Advogada: Dra. Heloisa Conceição Beghini da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada por desfundamentado. **Processo: AIRR - 25500-97.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Angelo Antônio Rebelo do Amaral e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 28100-16.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogado: Dr. Mara Sauter, Agravado(s): Clóvis Andrade Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29300-42.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Pinfildi Andrade de Oliveira, Agravado(s): Roberto Vicente Arruda, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 30100-21.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): Ana Cristina Bitencourt Oliveira, Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31800-65.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): Gervasio Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32500-75.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fabio Takeo Bianconi Amici, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35100-11.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Márcia Lanzer de Souza, Agravado(s): Nova Era Fomento Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Gastão Luiz F. Rossetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35600-89.2009.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Agravado(s): Antônio Alves de Santana Filho, Advogado: Dr. Adenor José da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37500-28.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): Flávia Sousa Montenegro, Advogado: Dr. José Walter Lins de Albuquerque, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38500-17.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Holcim (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Severino Manoel de Góis, Advogada: Dra. Rita de Cassia Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44100-29.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): Marli Taddei Silva, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45600-49.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Antônio José de Menezes, Agravado(s): Antônio Carlos Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46200-40.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Antonia da Rocha Brogna e Outras, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47500-07.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Telma de Assis Campos, Agravado(s): Pollyana Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 48400-18.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria Cristina Militão Xavier, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Guarabira, Advogado: Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49700-82.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Alessandro Madruga Goulart, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luís Antônio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50800-60.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Nilzabete Assunção Gomes, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



53200-58.2009.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Rubens Leita0 Martins, Advogado: Dr. Marcel Borges Ramos, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 54100-80.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Bazan S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Jorge Antônio Souza Barbosa, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54500-82.2009.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Serrano Hotéis S.A., Advogada: Dra. Janete Dambros, Agravado(s): Marta Regina Narciso Krummenauer, Advogado: Dr. Edson de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55200-05.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Panna Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Isocoat Tintas e Vernizes Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): Serafim da Paixão Marciano, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57300-32.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): Edison dos Santos Viana, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 57700-85.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): José de Medeiros Dantas, Advogado: Dr. Ivan Cataldo Éboli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58600-73.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Elmário Lúcio Barbosa Carlos, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59100-59.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Ulisses Bernardo da Silva, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60300-94.2009.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Cataguases, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 60400-33.2009.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Poção de Pedras, Advogado: Dr. Livia Daniele dos Santos Costa, Agravado(s): Francisco Soares de Lima Filho e Outros, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Jansen de Mello Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63400-17.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aluizio Tertuliano da Cruz, Advogado: Dr.



Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64100-80.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Royal Administração e Participações Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Moreira Mitre, Agravado(s): Rodrigo de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64900-02.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Nilson Ferreira Silva dos Santos, Advogada: Dra. Ariadne R. A. Sandroni, Agravado(s): Breda Sorocaba Transportes e Turismo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Agravado(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 65400-75.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Zenaide Teixeira Gutierrez, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65400-70.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): João Caetano, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 66500-24.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Márcio Gonçalves Caruso, Advogada: Dra. Izabella Branco de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66800-36.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Agravado(s): Adrielle Santana Lima, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 67900-10.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Rodrigo Cardoso Soares, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-56.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Concessionaria Ecovias dos Imigrantes S.A, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Erlania Lobo Gonçalves, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72900-98.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Carlos Roberto Vieira Silva, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 75400-58.2009.5.01.0064**



da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Valmir da Conceição Manoel, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Transporte e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 76700-06.2009.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Washington Joaquim de Carvalho, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77000-25.2009.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Antônio Moreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78800-34.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Maria de Fátima Siqueira de Lucena', Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79100-30.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): Francisca Freire de Sales, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Agravado(s): União (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 79500-25.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Ubiraci Sant'Anna da Costa, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79600-84.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Flavio Roberto Curto e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 82200-41.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Eloá Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83300-66.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Aparecida Bernardina de Souza, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83700-85.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): João José Dantas, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): ALTM S.A. Tecnologia e Serviços de Manutenção, Advogado: Dr. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do



Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 83700-90.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Pedro Silva Filho, Advogado: Dr. Damásio Barbosa da Franca Neto, Agravado(s): Viação São Jorge Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Chaves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85400-92.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Novo Hamburgo, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): Taís Fernanda Martins, Advogado: Dr. Jair Canalle, Agravado(s): Associação Hospitalar Novo Hamburgo, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, Advogada: Dra. Maria Inês Urdapilleta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 87200-45.2009.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Andradina, Anaurilândia, Bataguassú, Bataiporã e Taquarussu, Advogado: Dr. Vera Lúcia Pereira de Almeida, Agravado(s): HB Construcenter Ltda., Advogado: Dr. Fábio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88900-94.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Edson Galvão, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89400-66.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ademir Bolivar Neves e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Transchem Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-13.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Bastiana Floriano Tiago, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94100-51.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Everaldo dos Santos Costa, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98500-66.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): Álvaro Alves Penteado Júnior, Advogado: Dr. Mauricio Imil Esper, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 99500-54.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s):



Antônio de Pádua Carvalho, Advogada: Dra. Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101000-47.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luís Elder do Nascimento Marques, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Agravado(s): Gafor Ltda., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104300-36.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravante(s): Simone Alves do Amaral, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 106200-39.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco da Amazonia S.A. - Basa, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Agravado(s): Maria Nina Ribeiro Filgueiras, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107400-26.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Álvaro Divino Batista de Souza, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108900-53.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Antônio Cunha da Silva, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110100-32.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): Adriana Rodrigues dos Passos, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112200-36.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo de Liz Maineri, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): Camargo, Catita, Maineri Advogados Associados S/C, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114100-59.2009.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRAMETAL - Brandão Metalúrgica S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Fabrício Bastos Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114740-32.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Paulo Roberto Fidelis Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira Rocha Ignácio, Agravado(s): BH Forte Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Carvalho, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118800-27.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto Soares Amorim, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): Megafloors Indústria Comércio e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121600-68.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Cláudio José da Silva, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123300-45.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Van Carlos Aires de Fraga, Advogado: Dr. Wagner Chagas da Silva, Agravado(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 125600-37.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): Ederson Ricardo, Advogado: Dr. Marcos Taciano Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128100-17.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato de Vigilantes Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia - Sindivigilantes, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): Protector Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129800-80.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Roberto José Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 132400-22.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Antonia de Sousa Castro, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravante(s): Partex Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joseni Melo de Almeida, Agravado(s): Fca - Serviços e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 134800-91.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Itáú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Agravado(s): Francisco Valentim Braga Filho, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137500-13.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Guilherme Cardoso Vasconcelos, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 140500-90.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Agravado(s): Raimundo Jesus Batista, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141700-67.2009.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rosane Maria Coelho, Advogado: Dr. Valdir Lima, Agravado(s): Guet By Guet Comércio e Confecções Ltda. - ME, Advogado: Dr. Gerardo Gallo Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142440-32.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de



Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Mônica Furtado Pinheiro Chagas, Agravado(s): Ademilton Bispo de Souza, Advogada: Dra. Érika Vilela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143700-08.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Barra Bonita, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monge, Agravado(s): Tiago Santos, Advogado: Dr. Maurício da Silva Siqueira, Agravado(s): Centro de Integração da Criança e do Adolescente de Barra Bonita - CICRABB, Advogado: Dr. Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do 2º Reclamado - MUNICÍPIO DE BARRA BONITA e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144500-63.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): David Ramos da Silva e Outros, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 146500-57.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Procurador: Dr. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): Joselita Pereira dos Anjos Souza, Advogada: Dra. Cristina Fiorentini Barbosa Portella, Agravado(s): Fortemacacé Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 146800-66.2009.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Victor Hugo Magno e Silva, Agravado(s): José Maria dos Santos Costa, Advogado: Dr. Victor Hugo Magno e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153500-15.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Geraldo Roncato, Advogado: Dr. Amélia Margarida de Carvalho, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fernanda Vespasiano de Sá, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154500-89.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Maria de Fátima da Mota e Silva, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157100-37.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): Rose Cristina Francisco, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): Fortemacacé Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 161000-02.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Flávio Monteiro Cavalcante, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR -**



163900-09.2009.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Dra. Maria Antonieta Valadares Andrade, Agravante(s): Alessandra Ferreira Mendes Jitcovsk, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática e em Serviços Logísticos Ltda. - Multicoop, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Autora e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167900-65.2009.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Agravado(s): Márcio Luiz da Silva, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168800-58.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cláudio Gontijo, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171700-41.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): Eudes Nunes Santos, Advogado: Dr. Edson Caetano de Iglessias, Agravado(s): Segurança e Vigilância da Bahia Ltda. - Seviba, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 176300-09.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Betim, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): Cristiane Marques do Nascimento, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): Qualiservis Administração e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184200-68.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hypermarcas S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Márcio Vitor da Silva, Advogado: Dr. Emerson Francisco Voigt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191300-98.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Maria Rocha Nogueira, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200200-76.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): Orizon Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201000-47.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): Cícero Inês de Brito, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 202640-43.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JCA Projetos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Celso Araújo



de Vasconcelos, Agravado(s): Odair José das Dores, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202900-65.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Anizio Eduardo Coura, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208300-08.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Martinho Alves de Freitas, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Portus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209600-95.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Espólio de Milton Domingos Diz, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Roberta Vella de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214800-45.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Augusto Andrade, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 217600-95.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ronildo de Sousa, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): Foz do Mogi Agrícola S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223600-94.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Luiz Felipe da Silva, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224000-33.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centroálcool S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): Jassi Soares Alves, Advogado: Dr. Renato Martins Miranda Ala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229700-36.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Benedito Inácio Américo da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 273500-43.2009.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco e Região, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 599400-54.2009.5.09.0513**



da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Iate Clube de Londrina, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Jair de Almeida Machado, Advogado: Dr. Meire Regina de Faria Palla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669600-78.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Beatriz Silvestre, Agravado(s): Flávio S. Tiago da Silva, Advogada: Dra. Regina Maria Rosenau, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3349400-58.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Luiz Carlos Gardin, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-24.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Gilberto Alves de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 26-77.2010.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bulle Arruda S.A. - Agropastoril, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): João Baptista de Mattos, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-23.2010.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): Valdeci Alves da Silva, Advogado: Dr. Nizia de Andrade Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-30.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo César Buffara Boscardim e Outros, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): Neide Prudente Nogueira Pimentel, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 38-74.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): Paulo Roberto Diniz de Almeida, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Freire, Agravado(s): Proservice Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 45-05.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elite Serviços Ltda., Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): Elmiro Morais de Brito, Advogado: Dr. Mário Celso de Oliveira, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Frederico José Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-59.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jorge Luiz Moreira, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-43.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vale do Vacaria Açúcar e Alcool S.A., Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Agravado(s): Jorge Fernandes, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Agravado(s): Intercola Transportes, Terraplenagem e Construções



Ltda., Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 159-47.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural de Conselheiro Pena Ltda., Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravado(s): Efigênia Virgínia Guimarães Mariano Lima, Advogado: Dr. Fernando Antônio Caldas Sandinha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-59.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fábio Cristian dos Santos Araújo, Advogado: Dr. João Rogério da Silva Rodrigues, Agravado(s): M Y Y Pinho - ME, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Ferreira Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-70.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Simone Menezes Almeida, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): Segil - Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 187-43.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Raquel de Castilho, Agravado(s): Elias José de Albuquerque, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-67.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): D'Itália Móveis Industrial Ltda., Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): Ademar Leopoldo Foscarini Pereira, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-20.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Nilson da Roza Fontanetto, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 257-11.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Casaquatro Comunicação e Marketing Cultural Ltda., Agravado(s): Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Leandra Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-69.2010.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): Maria Vera Lúcia dos Santos Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272-85.2010.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Eduardo Nascimento Souza, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289-73.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Edmilson da Silva, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339-26.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Roberto Garigan Tuffani, Advogada: Dra.



Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-12.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Kelven Luciandro Farias Martins, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-25.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): José Roberto Rodrigues, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-09.2010.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-68.2010.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nordeste Transporte de Valores Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): Luiz José Cavalcanti, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-51.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marliete Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-73.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maeldson Rangel de Morais Matos, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): América Latina Logística Malha Oeste S.A. - ALL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-09.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Thiago Lara Silva, Agravado(s): Cícero Fortunato da Silva, Advogado: Dr. Ady de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-81.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Alex Sandro Samuel Silveira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-34.2010.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Enaco - Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Agravado(s): Lucinaldo Rebelo Vieira, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-92.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Eugênia Hochsprung, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-23.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Furtuoso, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): Silqui-Im Comercial e Instaladora Elétrica e Hidráulica Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-05.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): João Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Eraldo



Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Instituto Portus de Seguridade Social, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-22.2010.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Sidney Rocha Baldaia, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Andrela União Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Júlio Cesar Ferrati, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 532-85.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Saulo Costa Ulhoa, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogada: Dra. Elione Maria Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552-24.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 552-28.2010.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Agravado(s): Silvia Ribeiro, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-56.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sebastião Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Elcio Ariedner Gonçalves da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): F.Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-91.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nutrilatina Laboratórios Ltda., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): Fernanda Gomes Cadamuro, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581-74.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Sandra Maria Pereira, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-96.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Celson Batista e Silva e Cia Ltda. - ME, Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): Adinel Esteves Pinto Júnior, Advogado: Dr. Paulo Emílio de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-22.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Márcio José da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-42.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): Denerval Severino da Silva, Advogado: Dr. Ernani Prado Souza, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal



sobre a matéria. **Processo: AIRR - 707-26.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): Dilson Rates da Costa, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-26.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Silvana Maria Pinheiro de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A. - Emgerpi, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-05.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Logiminas Gerais Logística S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): Frederico Luiz de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 752-90.2010.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): João Batista Bezerra de Araújo, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-58.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Usina Termelétrica de Juiz de Fora S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Magalhães Pinto Lopes Cançado, Agravado(s): Denilson Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Brigolini Faria, Agravado(s): Agir Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): IMC - Saste Construções, Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-47.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-52.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Kleuby Irismar Pereira de Souza, Advogada: Dra. Maria Hildete Gomes da Silva, Agravado(s): Hipercard Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-88.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VP Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luiza Uchôa Duarte, Agravado(s): Valdemar Brito Maciel, Advogado: Dr. Ulisses Izabel da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-53.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Moisés Alves da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Taciana Matias Braz de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): Lanxess Elastômeros do Brasil S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 872-40.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda.,



Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Márcio Paulino Queiroz Rocha, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908-54.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Daniela de Lima Barros Cândido e Outros, Advogado: Dr. Alcino Melgarejo Rodrigues, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Braun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-89.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Erivelton de Lima Guilherme, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-61.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raj Doca Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cezar Nazaré de Freitas, Agravado(s): Maraisa Nascimento Matos, Advogado: Dr. Rodrigo Martins de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-04.2010.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Laylly Dayane Ferreira, Advogado: Dr. Joviano Lopes da Fonseca, Agravado(s): Velox Consultoria em RH Ltda., Advogado: Dr. César Alexandre Aoki Cerri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-36.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): Eloyse Elizabeth Bacila de Amorim, Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-51.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): Glenda de Assis Valente, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-14.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto de Souza Bezerra, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Tabira, Advogado: Dr. Hérica Days Cordeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1183-38.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NM Serviços Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): Adilson de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-92.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alzira Ribeiro Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Evangelista, Agravado(s): Antônio Souza Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Panificadora e Lanchonete 5ª Avenida Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-26.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravante(s): Promofort Soluções Empresariais, Promoções e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Fernanda Dias de Souza, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1201-64.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Samuel Chagas da Silva, Advogado: Dr. Valquíria Valadão, Agravado(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogada: Dra. Mônica Paiva Carvalho Lovisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1262-49.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Gabriel Antônio da Silva, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262-71.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): Edilma José Barbosa, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-35.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): Remilson Gonçalves de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1304-29.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vladson José Franco Pereira, Advogado: Dr. João Henrique da Silva Marinho, Agravado(s): Guilherme Aguiar Pradines Filho, Advogado: Dr. Adriano Tavares Correia Xavier, Agravado(s): Juraci Dias de Moura, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-55.2010.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas, Molhadas, Líquidas, de Derivados de Petróleo das Distribuidoras de G.L.P. e seus Concessionários e Anexos do Estado do Pará - Sintracarpa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): A. C. Lira Transportes Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-16.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): Richardson José da Silva, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-15.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Natália Beatriz Sabino e Outra, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Supermercado Bairro Alto Ltda., Advogado: Dr. Eustáquio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-23.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Lar Santa Elisabeth, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): Ana Maria Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Murussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-93.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Moyses Podgaeti e Outros, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-17.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ATA - Amazonas Terra Ambiental e Serviços S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elissandro da Silva Sousa, Advogado: Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-78.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): Sebastião Nogueira Santana, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Agravado(s): Amaron Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1616-38.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cristiano Gomes de Faria, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-42.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Andréia Marins de Oliveira, Advogada: Dra. Sheilla Carneiro da Cunha, Agravado(s): BPN Creditus Brasil Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Vander de Souza Sanches, Agravado(s): BPN Brasil Banco Múltiplo S. A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-76.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): Wadison Ferreria Brito, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-56.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ana Carolina de Almeida Paiva, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771-87.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Dra. Samara Char Lima Leite, Agravado(s): Andréia da Silva Tavares, Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1808-56.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BGN Mercantil e Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Keiler Maisa Sanches, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824-98.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Clemente Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Agravado(s): Projesol Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-16.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tubarão, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): Anselmo Luiz Neves Martins, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1869-51.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Goiás Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Renaldo Rodrigues Cardoso, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1874-59.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fênix Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Lester P. de Menezes Júnior, Agravado(s): Bruno Andrade de Albuquerque, Advogada: Dra. Eliete Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-04.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cleiton Silva Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Metchko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2100-75.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valdemar Belarmino de Sousa, Advogada: Dra. Viviane Rodrigues de Lima, Agravado(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Monique Martins Saraiva, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2106-15.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): José Jorge Pereira Recio, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Agravado(s): Oziel Ferreira Pinheiro, Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-12.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco Ricelli da Silva, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): LDC-Sev Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-61.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Wilson José Emerenciano Maciel, Advogado: Dr. Claudemir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2257-26.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Jaylson Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Eduardo do Prado Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2384-29.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Roland Rabelo, Agravado(s): Celso Roberto Costa Alice, Advogado: Dr. Giovanni Succo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2548-96.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Renan Gonçalves de Souza, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2619-07.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Evandro Righetti, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Valmir Pereira dos Anjos, Advogado: Dr. Joveli Francisco Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2689-67.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lucineide Vieira Lins, Advogada: Dra. Angela Maria Barbosa Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Otávio Cordeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2809-24.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s): Sandro Romero de Souza, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2915-82.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Adolpho Pinto Marante, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



4042-92.2010.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vera Cruz Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): Maria Marta Garcia, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4363-45.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): William Hinkel, Advogado: Dr. Fernando Berthier da Silva, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4841-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 30300-36.2007.5.02.0254, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Carlos Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5335-49.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Traudi Luckemeyer, Advogado: Dr. João José Martins, Agravado(s): Orbenk Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11700-56.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): Regina Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14053-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Renato Stumpf, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17500-84.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Francisco Tiburcio Filho, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 18202-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Mariana Miranda, Agravado(s): Emílio Carlos Lorenzen Cidral, Advogada: Dra. Amélia Fátima Dornelles Peressutti, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21100-24.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Cacoal, Procurador: Dr. Késia Maria Campana, Agravado(s): Edinalva Bagatin, Advogado: Dr. Fernando da Silva Azevedo, Agravado(s): Só Limpa - Empresa de Limpeza e Higienização Ltda., Advogado: Dr. Kaiomi de Souza Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 22600-87.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s):



Antônio Germano Sobrinho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40584-03.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): José Paulo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73600-26.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio Paulista Plaza Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79300-49.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Afrodízio Francisco Ferreira, Advogado: Dr. Autran Ricardo de Nascimento Gomes, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 93200-93.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transportes Guanabara Ltda., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): Edvaldo Antônio Lopes, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99300-75.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Prime Entretenimento e Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): Cleber Marques de Assis, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107700-16.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Francisco Pereira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Eletro Redes e Telecomunicações Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 129300-53.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manoel Marcos dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de São Tomé, Advogado: Dr. Camila Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290551-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fernando Orsi Júnior e Outra, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1010745-13.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): Luiz Cláudio de Maorais Figueiredo, Advogado: Dr. Miguel Angelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2810603-56.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Município de Miguel Calmon, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): Marisa Luzia Veloso Soares, Advogado: Dr. Anselmo Cedraz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108-78.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Otávio Pereira do Carmo, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-89.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Audair José Furtado Bezerra, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Ramos, Agravado(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-77.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Promocia Marketing Promocional, Incentivo, Publicidade e Propaganda Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Hipercard Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Daiane Soares Pereira, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-21.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Flávio Henrique Ferreira Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Oliveira, Agravado(s): Patrícia de Brito Barbosa, Advogado: Dr. Cleber Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-13.2011.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): João Alves da Silva, Advogada: Dra. Bruna Queiroz Diniz, Agravado(s): Heitor da Silva Reis, Advogado: Dr. Fausto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371-24.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): Valdemir Araújo de Paiva, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-92.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria de Refrigeração e Metalúrgica Lara Ltda., Advogado: Dr. Luís Sérgio de Paula Costa, Agravado(s): Luís da Silva, Advogado: Dr. Fausto Schumacher Ale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-43.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jonsheff Alves dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Transmanaus - Transportes Urbanos Manaus Sociedade de Propósito Específico Ltda., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-94.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Kênia Marisa Soares, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-93.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): To Atacadista e Varejista de Confecções e Calçados Ltda., Advogado: Dr. Rubens Cursino Ribeiro, Agravado(s): Katiúscia Gonçalves Cavalcante, Advogado: Dr. Ester Maia Escher Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-06.2011.5.02.0443 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sérgio Marques de Jesus e Outro, Advogado: Dr. Grace Santos Dias, Agravado(s): Amílcar Sérgio Ghelardi, Advogado: Dr. Eraldo Aurelio R. Frazese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-19.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Franciele Mahara da Silva Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 657-97.2011.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): Espólio de Benildo do Socorro Bitencourt do Monte, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 699-91.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Jucileide Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719-42.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): João Paulo Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-87.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Luana Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Hyru Wanderson Bruno, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-33.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Djalma Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Hyru Wanderson Bruno, Agravado(s): H & F Serviços Ltda. - ME, Advogado: Dr. Raul Alexandre Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): Mobiliza Serviços e Locações Ltda., Advogado: Dr. Raul Alexandre Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 935-21.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sueli Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943-25.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Liliane Souza de Paula, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-07.2011.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Maria do Socorro Alves da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1442-71.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Raimundo Cipriano da Silva, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1445-26.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Milton Cesário de Torres, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-26.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-77.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Americo Rodrigues Coelho, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Agravado(s): Bratur - Brasília Turismo Ltda., Agravado(s): Condor Transportes Urbanos Ltda., Agravado(s): Lotaxi Transportes Urbanos Ltda., Agravado(s): Wagner Canhedo Azevedo Filho, Agravado(s): Brata - Brasília Linhas Aéreas Regionais Ltda., Agravado(s): Viplan - Viação Planalto Ltda., Agravado(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Agravado(s): Transportadora Waldel Ltda., Agravado(s): Hotel Nacional, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2437-61.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): Jean Carlos Campos Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2461-25.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Fábio Henrique Souto Furtado, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): Servimec Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 3900-35.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ABDM - Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda., Agravado(s): Aroldo Dantas de Lima, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 5300-84.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Francinaldo Barbosa Souza, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ABDM - Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 13700-42.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Ronaldo Medeiros Lima, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40800-59.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joan Mendonça, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 225600-37.1991.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Universidade Federal do Ceará - UFC, Procurador: Dr. Izabel Dourado de Medeiros, Recorrido(s): Maria Lopes da Silveira e Outros, Advogada: Dra. Deise de Oliveira Lasheras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "agravo de petição. não conhecimento. ausência de delimitação dos valores impugnados", por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar o óbice oposto no acórdão regional ao conhecimento do agravo de petição, ante a verificada delimitação temporal da matéria impugnada, e, prosseguindo no julgamento da lide, limitar a condenação às diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos à data-base da categoria (dezembro de 1990), respeitando-se, ainda, a compensação estabelecida no art. 5º da Lei nº 7.788/89, conforme determinado no título executivo. **Processo: RR - 2343600-59.1997.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - Igase, Recorrido(s): Paulo Eduardo de Azevedo Coutinho, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): Golden Ticket Refeição Convênio Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Maria Sant'Ana, Recorrido(s): Goldcoop - Cooperativa de Trabalho de Pesquisas e Promoções de Vendas S.M. Ltda., Advogado: Dr. Cleber Cyro Xavier, Recorrido(s): Ais Assistência para Investimento Social e Outra, Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Recorrido(s): Golden Cross Assistência Médica, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): Banco Bilbao Vizcaya S.A. e Outro, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar tais contribuições, com exceção do SAT. **Processo: RR - 37600-90.2002.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Saint-Gobain Canalização Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Vicente Alves Maciel, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Recorrido(s): Organização Viana e Perdigoão Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão das fls. 645-8. ; **Processo: RR - 167200-11.2002.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): Lídio João de Melo, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de liquidação. **Processo: RR - 225300-20.2003.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Banin Mota, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus respectivos reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: RR - 151600-90.2004.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,



Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Irvaneti Vanda Brandão Lima e Silva, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuições previdenciárias - multa e juros moratórios - termo inicial", por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: RR - 157400-94.2004.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Ana Luiza Fabero, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 17900-93.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Carlos Javier Pazos, Advogado: Dr. Emerson Lemes Franco, Recorrido(s): Swimming Pool Natação e Artigos Esportivos Ltda., Advogado: Dr. Renato de Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no recolhimento da contribuição previdenciária, acresça-se a contribuição do reclamante, na qualidade de segurado individual, na alíquota de 11% sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 93600-27.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Sorocaba, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Recorrido(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Recorrido(s): Alex Sandro de Almeida, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Recorrido(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Lucélia Aparecida Nunes, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município de Sorocaba pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 240600-29.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): Daniel - Cama, Mesa e Banho Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lucchetta, Recorrido(s): Célia Regina Silva dos Santos, Advogado: Dr. Roosevelt José Farabello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: RR - 308500-04.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Elza Mitio Yajima Morino, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Expurgos Inflacionários - 40% sobre os depósitos do FGTS - Planos Collor e Verão - Responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 341 da SBDI-1 do TST e "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 9890900-75.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco Licheski, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 20000-79.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Bitá Comércio e



Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Advogado: Dr. Aloízio Faria de Souza Filho, Recorrido(s): Eduardo Pereira de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo pagamento", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção dos descontos para o Imposto de Renda se dê mediante consideração dos valores devidos mês a mês, na forma dos artigos 1º a 3º da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal Brasileira. **Processo: RR - 66700-38.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Sueli da Silva Moreira, Recorrido(s): Maria de Lourdes Gomes da Silva, Advogada: Dra. Sônia Regina Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 82200-38.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Dra. Rosane R. Fournet, Recorrido(s): Antônio de Santana Filho, Advogado: Dr. Aparecido Romano, Recorrido(s): Real Serviços Técnicos Empresariais Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 95100-12.2006.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 95140-91.2006.5.03.0018, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Adélio Vidal da Silva, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo de emprego", por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença (fls. 537-538) na parte em que julgara procedentes os pedidos de vínculo de emprego diretamente com a Reclamada Telemar Norte Leste S.A. e consectários; conhecer do recurso quanto ao tema "adicional de periculosidade - pagamento proporcional", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de adicional de periculosidade, com os reflexos requeridos na exordial. Prejudicada a análise dos demais argumentos relativos à suposta aplicação retroativa de norma coletiva e ainda ao alegado vício formal na elaboração daquela norma; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - jornada externa". Custas majoradas, pela Reclamada, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação, de R\$ 30.000,00. Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente e pelo meio mais célere o resultado deste julgamento ao e. TRT da 3ª Região e à MM. 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão Especial desta Corte. **Processo: RR - 110400-02.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Arno Prates Messa e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo M. da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando a devolução dos autos ao TRT para que aprecie os temas remanescentes do recurso ordinário dos Autores, como entender de direito. **Processo: RR - 386200-78.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo José dos Santos, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à redução do intervalo



intra-jornada, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Ré ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intra-jornada, acrescidas do adicional de 50% e reflexos, nos termos da OJ 307 da SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo. **Processo: RR - 503600-07.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Edna Ignácio Tavares, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição das parcelas decorrentes de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas contidos no recurso. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$700,00, dispensadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 853900-86.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carmelo Krieger e Outros, Advogada: Dra. Gizelly Vanderlinde Medeiros, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 16600-42.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): Sílvio Donizete Rodrigues, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho" e "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para 1) afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal do Relator, e 2) excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 23800-86.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Edmeia Aparecida Camargo Silva, Advogado: Dr. Marcelo Atonio de Souza, Recorrido(s): BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, II, "b" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o direito da reclamante à estabilidade gestante e a consequente condenação da reclamada pelo período estável. Vencido o Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, que juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.; **Processo: RR - 26900-14.2007.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Metalúrgica São Raphael Ltda., Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Recorrido(s): Valdethe José da Silva, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 30300-36.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4841-13.2010.5.02.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Carlos Augusto dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "horas extras - minutos residuais - norma coletiva" e "trajeto interno - tempo à disposição do empregador - supressão - norma coletiva", por contrariedade à OJ 372/SDI-I/TST e violação do art. 58, § 2º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) restabelecer a sentença no que tange aos minutos residuais; e (ii) crescer à



condenação o pagamento, como extra, do tempo despendido pelo reclamante, no trajeto de ida e volta, entre o local de trabalho e a portaria da empresa, com seus reflexos, no que exceder o limite de 10 (dez) minutos diários, nos moldes da Súmula 429/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 43000-95.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): Vagner Félix de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): Massa Falida da Empresa de Segurança de Estabelecimento de Crédito Itatiaia Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal do Relator. **Processo: RR - 53400-15.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Magali Ventilli Marques, Recorrido(s): Josenilson Almeida Gil, Advogada: Dra. Elaine Alcione dos Santos, Recorrido(s): Officio Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município reclamado da lide. **Processo: RR - 64000-20.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Recorrido(s): Luiz Carlos Bacchi, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao "turno ininterrupto de revezamento - norma coletiva - fixação de jornada de oito horas - validade", por contrariedade à Súmula 423/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fl. 414) que indeferira o pedido de horas extras (sétima e oitava diárias). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo. **Processo: RR - 66600-33.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Transportadora Americana Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Recorrido(s): Fernando Zanoni Athayde, Advogada: Dra. Paula Duarte Mendes, Recorrido(s): Federal Express Corporation, Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão da demanda à comissão de conciliação prévia, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ nº 363 da SBDI-1 do TST, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 66640-45.2007.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Correios e Telégrafos, Empreiteiras e Similares em Pernambuco - SINTECT/PE, Advogado: Dr. Cleto Arlindo da Costa Albuquerque, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue os Embargos de Declaração opostos pelo sindicato autor, como entender de direito. **Processo: RR - 101000-79.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Antônio Cardoso Menezes, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "parcela sexta-parte - artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo - extensão aos empregados de Sociedade de Economia Mista - indevida - OJ Transitória 75 da SBDI-1 do TST", por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional,



restabelecer a sentença. **Processo: RR - 110700-09.2007.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Recorrido(s): Eronilda de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Recorrido(s): Setor Mão de Obra Efetiva Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST (com nova redação e inserção dos itens V e VI - Res. 174/2011, DEJT 27, 30 e 31.5.2011), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à ECT pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 111000-50.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fabiano de Almeida Quintana, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora diária a título do intervalo intra jornada não concedido, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SBDI-1 deste Tribunal. **Processo: RR - 119300-34.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Recorrido(s): Jair dos Anjos, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Recorrido(s): CNH Latin America Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Mucci Loureiro de Melo, Recorrido(s): Pathron Construtora Ltda., Advogado: Dr. José Pino, Recorrido(s): Construtora J. C. Bovi Ltda., Advogado: Dr. Marcel Varella Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "dono da obra - responsabilidade", por contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que foi imposta ao Município pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 153700-44.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Minister Express Editora de Impressos Ltda., Advogada: Dra. Regina Célia da Silva Correia, Recorrido(s): Márcio Sousa Lima, Advogado: Dr. Otavia Allemann Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 179200-57.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Carlos Augusto Bandeira de Mello Rodrigues, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 188800-24.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): ADM do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Recorrido(s): Genilzo dos Santos Costa, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo seja o salário mínimo. **Processo: RR - 192400-84.2007.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): José Espiridião Andrade, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstói Silveira de Alfeu, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Luciana Bezerra Turibio Rodrigues. **Processo: RR - 197900-54.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Cásper Líbero, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Lima, Recorrido(s): Fernanda Ruscitto, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiquese, Decisão: por



unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças entre o salário recebido pela autora, como assistente de produção, e o pago pela empregadora a um produtor. **Processo: RR - 226000-66.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): Edvaldo Ferreira de Alcântara, Advogado: Dr. Eduardo Capelli Rosa, Recorrido(s): Fortes Segurança e Vigilância Ltda, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao ente público pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 241700-08.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Recorrido(s): Gerson Lopes, Advogado: Dr. Assunta Maria Tabegna, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção do recurso ordinário, determinando o retorno do feito ao Colegiado de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 4700-85.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): Ivam Gomes da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Talude Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Dr. Fabiana Maria Galego Cicchetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Petrobras da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 6900-47.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hotel Bourbon de Foz do Iguaçu Ltda., Advogado: Dr. Brasil Gomide Ricardo Filho, Recorrido(s): Antônio Tavares Chaves, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Recorrido(s): Cooperativa Brasileira dos Profissionais na Área de Turismo e Hotelaria - Cbturhotel, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema - Multa do Artigo 475-J do CPC, por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 10340-87.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): Adriano Felix de Almeida, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): Montril Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 17600-05.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Recorrido(s): Eliana Vidolin, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 36700-34.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da



Rocha, Recorrido(s): Vitor Hugo Sanhudo Bitencourt, Advogado: Dr. Elton Fernandes Penna, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "insalubridade em grau máximo. limpeza de vasos sanitários e recolhimento de lixo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04, II, da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Mantidos os valores arbitrados à condenação e às custas. **Processo: RR - 40000-45.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Juliane Silveira Magnani, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): Provar Negócios de Varejo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 380/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra por dia, em que ultrapassada a jornada de seis horas, a título de remuneração pela não concessão integral do intervalo intrajornada, com o adicional consecutório, reflexos e demais parâmetros definidos na sentença para o cálculo das horas extras. Acréscimo à condenação que se arbitra, provisoriamente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 41600-09.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Eduardo Toledo Siqueira, Advogado: Dr. André Medrado Rubinelli, Recorrido(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43200-65.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Jane Salete Neuhaus, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): Clean Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda., Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 49700-53.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Recorrido(s): José Emiliano dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Recorrido(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao SEMASA pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 52200-78.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Comércio de Sucatas Nova Trabalhadores Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Moraes, Recorrido(s): Robson de Campos, Advogado: Dr. Vera Sílvia Ferreira Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da reclamada e do reclamante, nos termos da OJ 398 da e. SBDI-1/TST. **Processo: RR - 68500-11.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Elaine Pereira da Silva, Recorrido(s): Alessandro Rocha dos Santos, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Recorrido(s): Promentec Serviços Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 75700-96.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação de Proteção



Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Lúcia Ermelinda Queiroz de Castro, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 4, II, da SDI-I do TST, à Súmula 219/TST e à Orientação Jurisprudencial 305/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para 1) excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo, pela limpeza de vasos sanitários e recolhimento de lixo, e reflexos e 2) para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. Invertido, nesta oportunidade, o ônus da sucumbência, já deferida, na sentença, a gratuidade da justiça à autora (fl. 41), quanto às custas. Dispensada a reclamante do pagamento dos honorários periciais, a serem pagos pela União, nos moldes dos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ; **Processo: RR - 89800-28.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maria Lúcia de Souza, Advogado: Dr. Carlos A. C. Vadalá, Recorrido(s): Attitude Instituto de Beleza & Clínica de Estética Ltda., Advogado: Dr. Karina Nadayoshi de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular.; **Processo: RR - 94900-68.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Polimport Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): José Carlos Ferreira Nascimento, Advogado: Dr. Lígia Maria Caruso Thomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, observada a cota-parte da reclamada e do reclamante, nos termos da OJ 398 da e. SBDI-1/TST. **Processo: RR - 98400-17.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): Silvia da Silveira Carvalho, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Recorrido(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à FIOCRUZ pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 106400-64.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): José Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Recorrido(s): Marcos Antônio Monteiro Móveis, Advogado: Dr. Vanilla Hulmann De Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no recolhimento da contribuição previdenciária, acresça-se a contribuição do reclamante, na qualidade de segurado individual, na alíquota de 11% sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 109400-37.2008.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrente(s): Roseli Christovam Campos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à OJ 142, I, da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade parcial do acórdão das fls. 2388-91, no ponto em que acolhidos os embargos de declaração opostos pelo Banco reclamado, bem como do acórdão posterior (fls. 2421-3), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, após regularmente intimada a reclamante para apresentar impugnação, profira novo julgamento dos embargos de declaração opostos pelo reclamado (fls. 2377-82), no que se refere aos reflexos das horas extras na multa de 40%



do FGTS, como entender de direito, prejudicado o exame dos demais temas da revista; b) não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Ângelo César Lemos. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Ângelo César Lemos. **Processo: RR - 115700-53.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo Cândido do Nascimento Leite, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Caburé Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 129000-61.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Paulo José da Silva, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Recorrido(s): Elkem Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Visel - Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista nos seguintes temas: "Jornada 12x36 - Intervalo Intra jornada - Supressão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 do TST e "Hora Noturna - Redução Ficta", por violação do art. 73, caput, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada suprimido, com o respectivo adicional de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-I e consectários legais, conforme a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-I e ao pagamento do horário noturno reduzido com o pagamento do respectivo adicional, nos termos dos artigos 73, caput e § 1º, da CLT e 7º, IX, da Constituição Federal. **Processo: RR - 133100-35.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Banco Itaú BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Edna Tieco Wataki de Abreu, Advogado: Dr. João Carlos Magalhães Prates, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do acórdão regional. negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do acórdão prolatado ao exame dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento, enfrentando o aspecto mencionado na fundamentação supra, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 139500-13.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrente(s): Honório Calixto Neto, Advogado: Dr. Pedro Bannwart Costa, Advogada: Dra. Maria Tereza Domingues, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) o Dr. Pedro Bannwart Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrente(s), Dr. Pedro Bannwart Costa. **Processo: RR - 150000-62.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrente(s): Anderson Clayton da Rocha, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, a) conhecido e provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "horas extras. trabalho externo. compatibilidade com regime de controle de jornada", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a decisão de primeiro grau, no que tange à condenação em horas extras excedentes à 8ª hora diária e à 40ª semanal, consideradas as normas coletivas da categoria, e reflexos; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. **Processo: RR -**



151400-62.2008.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Viação Itaim Paulista Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): Valdecir Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos Reclamados. Prejudicado o recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 176300-07.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): "Centro Estadual de Educação Tecnológica ""Paula Souza"" - Ceeteps", Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Recorrido(s): Rosana Paula de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao CEETEPS pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 194700-69.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mega Administração de Imóveis Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): Marianne Vieira Vasconcelos, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: RR - 201300-81.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): José Ernesto de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado da condenação ao pagamento dos reflexos da parcela denominada "prêmio incentivo", o que redundará em juízo de improcedência. Invertido o ônus da sucumbência, dispensado o autor do recolhimento de custas, ante o deferimento da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 225900-17.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Maria Esvany Honorato Santos, Advogado: Dr. Crisóstomo Chagas, Recorrido(s): BB Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Maria Isabel de Figueiredo F. Callegaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da Empresa e 11% a cargo do Reclamante. **Processo: RR - 238400-18.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Maria Regina Gomes, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - JORNADA DE SEIS HORAS - PRORROGAÇÃO - EFEITOS, por contrariedade à OJ 380 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema - FGTS - PRESCRIÇÃO, por contrariedade à Súmula 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Mantidos os valores fixados na origem. Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente e pelo meio mais célere o resultado deste julgamento ao e. TRT da 2ª Região e à MM. 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão Especial desta Corte. **Processo: RR - 444900-61.2008.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marco André Doma Magalhães, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Recorrido(s): Vigilância Pedrozo Ltda. (Em Recuperação Judicial), Recorrido(s): Isanete Loffagen,



Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 1407-77.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Recorrido(s): Laura Vieira da Silva, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Recorrido(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Celso José Soares, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado pelos efeitos da condenação. ; **Processo: RR - 1613-36.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): Marcos Aurélio Barbosa de Brito, Advogada: Dra. Paulo César Frenhan, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 1732-67.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Wencerly Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Raimundo Batista de Moraes, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Mundo Administração de Serviços de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao INCRA pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 1751-55.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Recorrido(s): Roberta Matos Rodrigues, Advogado: Dr. Luciano Pedro Areal, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 1807-12.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): José Alex dos Santos, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Millennium Construções e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maíra Mamede Rocha, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 1887-61.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): Sebastião Soares da Silva, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 1984-97.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Recorrido(s): Lucilene Corrêa de Sales, Advogado: Dr.



Fernando Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 2020-33.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): Regis Fabricício Alves, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Recorrido(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à FUB pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 14640-24.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Edmara Flora Pereira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "equiparação salarial", por violação do artigo 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação, relativa à equiparação salarial, o valor equivalente a "remuneração variável", conforme percebido pelo paradigma. **Processo: RR - 16400-79.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Recorrido(s): Terezinha Franco de Lima, Advogado: Dr. Álvaro A. L. Lopes dos Santos, Recorrido(s): Município de Itararé, Advogada: Dra. Fátima Civolani de Genaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19700-49.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Divinópolis e Região Centro Oeste, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Linhares, Advogado: Dr. Charbel Chater, Recorrido(s): Comercial DN Matos Ltda. - ME, Advogada: Dra. Clarice Maria de Lima, Recorrido(s): José Donizete Silva - ME, Advogado: Dr. Neila Aparecida de Resende, Recorrido(s): Mercearia 2001 Ltda., Advogado: Dr. Pedro de Vargas Marques, Recorrido(s): Onofre Moreira Badaró e Outros, Advogado: Dr. Fabiano Nogueira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Charbel Chater. **Processo: RR - 22000-08.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Recorrido(s): Erlon Paulo Matos Soares, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Recorrido(s): ALTM S.A. - Tecnologia e Serviços de Manutenção, Advogada: Dra. Rita de Cássia Medeiros Câmara, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST (com nova redação e inserção dos itens V e VI - Res. 174/2011, DEJT 27, 30 e 31.5.2011), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à COELBA pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 29400-32.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Cesta Nordeste Comércio de Alimentos Importação e Exportação Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Recorrido(s): Priscila Monteiro Possedente, Advogado: Dr. Luiz Roberto Rando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da Empresa e 11% a cargo do Reclamante. **Processo: RR - 29700-48.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Monique Martins Saraiva, Recorrido(s): Valdemar Belarmino de Sousa, Advogada: Dra. Viviane



Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: suspender o julgamento do processo até o pronunciamento da Comissão de Jurisprudência, no tocante à aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 382, desta Corte, tendo em vista reiteradas decisões das Turmas do Supremo Tribunal Federal mandando aplicar, sem consideração aos limites fixados naquele verbete, o disposto no artigo 1º, "F", da Lei 9494/97, alteração da Medida Provisória nº 2180-35/2001, no sentido de manter inalterada a aplicação do percentual de juros de 6% ao ano em qualquer condenação contra a Administração Pública. **Processo: RR - 38600-94.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): Adriane Isabel Lovato da Cunha, Advogado: Dr. Élio Atílio Piva, Recorrido(s): Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Amaro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que rejeitado o pleito de honorários.; **Processo: RR - 40000-68.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Trópicos Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Bruno Lemos Soares, Recorrido(s): Josenildo Alves Pestana, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40940-35.2009.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Queimadas, Advogado: Dr. Marconi Leal Eulálio, Recorrido(s): Noaldo Cândido Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça Estadual para julgar o feito, devendo os autos ser remetidos ao e. TRT da 13ª Região a fim de que ultime as providências de encaminhamento ao e. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **Processo: RR - 52340-38.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Michele Goebel Pillon, Recorrido(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Recorrido(s): Fernando Augusto Fantinelli, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 54100-97.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): Fábio do Rosário Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Roberto Bottega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 55700-17.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Espólio de Maria da Penha da Silva, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Construced Construção, Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Watt Janes Barbosa, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado do Espírito Santo pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 57041-60.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Mecprec Mecânica de Precisão Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Franciele Oliveira Paz, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Recorrido(s): T & T Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Marlon Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de



revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item III da Súmula 244/TST e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: RR - 63600-70.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município da Estância Turística de Barra Bonita, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Recorrido(s): Aparecida de Fátima Diogo, Advogada: Dra. Juracy Maurício Vieira, Recorrido(s): Centro de Integração da Criança e do Adolescente de Barra Bonita - CICRABB, Advogado: Dr. José Eduilson dos Santos, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV do TST (com nova redação, inserido o item V, conforme Resolução 174/011, DEJT 27, 30 e 31/5.2011), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município. **Processo: RR - 69900-50.2009.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - Fusam, Advogado: Dr. Jaques Rosa Félix, Recorrido(s): Rosana Silva dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 70500-31.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Messias Martins Pereira, Advogado: Dr. Dilson Gomes Zeferino, Recorrido(s): Ditoy Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Walter Calza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo da Empresa e 11% a cargo do Reclamante. **Processo: RR - 71400-90.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Recorrido(s): Virgínia Betânia Martins Lemos, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Recorrido(s): Probank S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antônio D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada no tocante ao tema - responsabilidade subsidiária - ente da Administração Pública -, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Caixa Econômica Federal da lide. Prejudicados os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 87200-90.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Paulo César Moraes Pinheiro, Recorrido(s): Claudeano Alves Gomes, Advogado: Dr. Reginaldo Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90840-57.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Gerson Cirilo Dias, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada. redução prevista em norma coletiva. motorista. empresa de transporte público coletivo urbano", por contrariedade à OJ 342/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada, observados os adicionais ali definidos, com reflexos em repouso semanal remunerado, aviso prévio, férias e um terço, 13º salário, FGTS e multa de 40%. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 93100-34.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): Antônia Maria de Melo Maciel, Advogado: Dr. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Recorrido(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do



art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à Universidade pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 98200-34.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Luiz Cláudio de Farias Júnior, Recorrido(s): Mariana Leite Vieira, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Recorrido(s): Montana Soluções Corporativas Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 99600-59.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marivaldo Couto dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Andrade Mello, Recorrido(s): Empresa de Transportes União Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99900-83.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Keli Dinara Souza, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema: "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula 228 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo nacional como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 101400-38.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Santos e Alves Assessoria Empresarial Ltda., Recorrido(s): Zefira Maria Brollo, Advogado: Dr. Sidnei Fiorentin, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 106200-11.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Patrick André Ataíde da Silva, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmento Tenório Gallindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de horas extras - divisor, por contrariedade à parte final da Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja considerado como divisor, o número de horas efetivamente trabalhadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107900-09.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Kodan Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Silmara Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): Maria Rosa do Nascimento, Advogado: Dr. Manoel Augusto Mazzeo de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios - indenização por perdas e danos contratuais, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 122300-82.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Casa da Alimentação Ltda. - ME e Outro, Advogada: Dra. Danielle S. Bortoluzzi Napolini, Recorrido(s): Dolares da Silva Giassi, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o comando de recolhimento de contribuições previdenciárias sobre a parcela do acordo paga a título de indenização do período de estabilidade da gestante. ; **Processo: RR - 122800-47.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Recorrido(s): Município de Macapá, Advogado: Dr. Haroldo da Silva Oliveira, Recorrido(s): Abel da Silva Pereira, Advogado: Dr. Mayck Richene Flexa, Recorrido(s): Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque - Apitu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUNASA da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 128100-46.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda., Recorrido(s): Kleber Basílio dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 140300-08.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Groaíras, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Recorrido(s): Maria das Graças Paiva Melo, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 142100-52.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Luiz Henrique de Souza Dumont, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à OJ 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a "parcela autônoma". **Processo: RR - 143100-51.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda., Recorrido(s): Romildo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 160500-92.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ricardo Fialho Silva Passos, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto a assistência judiciária gratuita, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 161000-61.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Flávio Lúcio Avelino, Advogada: Dra. Marina Maria Xavier de Andrade, Recorrido(s): Betânia Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, nos temas "intervalo intrajornada - redução prevista em norma coletiva - motorista em empresa de transporte coletivo urbano - prorrogação habitual da



jornada" e "insalubridade - configuração - exposição a ruído acima dos limites de tolerância", por contrariedade à OJ 342, I e II, da SDI do TST e por violação do art. 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) restabelecer a sentença em que deferida "uma hora extra em virtude da concessão irregular do intervalo intrajornada, por todo o período contratual não atingido pela prescrição declarada" (fl. 373), e reflexos, observado, no particular, o entendimento inserto na OJ 394/SDI-I/TST; e (ii) restabelecer a sentença em que deferido "o adicional de insalubridade, durante todo o período contratual imprescrito, em grau médio (20%), bem como os reflexos decorrentes em férias mais 1/3, 13º salários e FGTS mais 40%" (fl. 375) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, no diz com a base de cálculo do adicional de insalubridade, como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência com relação aos honorários periciais. Restabelecido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 379). **Processo: RR - 168200-55.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Valter Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Bono Garcia, Recorrido(s): Zornitta & Cia Ltda., Advogado: Dr. Jisely Porto Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quando à indenização pelo uso de veículo particular, por ofensa ao art. 2º, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a validade da jornada de trabalho declinada na exordial, em relação aos períodos em que não houve apresentação dos cartões de ponto, e condenar a Reclamada às horas extras correspondentes e reflexos. **Processo: RR - 171100-54.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Recorrido(s): Alexandre do Nascimento Costa, Advogada: Dra. Priscila Maria de Freitas Moreira, Recorrido(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Advogada: Dra. Cristina Salete da Silva, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 175800-16.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. sindicato. substituição processual", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, b) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "nulidade. negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 93, IX, da Lei Maior, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do acórdão das fls. 639-47, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração das fls. 611-30, como entender de direito, explicitando as questões relativas à: a) possibilidade de integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria dos reclamantes, b) a possibilidade de aplicação da OJ 18/SDI-I/TST, b) a validade do termo de opção e, ainda, c) sobre a questão da iminência ou não da aposentadoria dos substituídos, a justificar a condenação à mencionada complementação de aposentadoria, ficando prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista.; **Processo: RR - 179700-80.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): Conquista Empreendimentos Ltda., Recorrido(s): Lucas Rodrigo da Silva, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de



revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à Universidade pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 180200-79.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrido(s): Gabriel Nelci da Silva Tusnski, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Recorrido(s): Samira Veridiana Carolina, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 182700-03.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Bernardo Antônio Trindade Melo, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. ; **Processo: RR - 234700-07.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Federação dos Empregados nas Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade no Estado de São Paulo - Federaluz e Outro, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no exame da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 268500-39.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Nilo Gonçalves Simão, Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Recorrido(s): Carlindo Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por ofensa ao artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 306000-57.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda., Advogado: Dr. Osmar Neri Marinho Filho, Recorrido(s): Wladimir Nagibe Gomes Mamede, Advogado: Dr. Carlos Augusto Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 413100-65.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Recorrido(s): Emílio Ribeiro, Advogado: Dr. Leomir Binhara de Mello, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Estado pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 529200-06.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Cascavel, Advogado: Dr. Fernando Previdi Motta, Recorrido(s): Agnalda Maria de Souza Miranda, Advogado: Dr. Caroline Isabela Cristofoli Zeilmann, Recorrido(s): Associação Educacional e Assistencial Nova Aliança, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista,



por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação.; **Processo: RR - 688600-70.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Maykon Willian Mainart, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): KM Comércio de Utilidade Doméstica Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Neves Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do processo, por cerceio de defesa, desde o indeferimento da oitiva das testemunhas do reclamante, determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau a fim de que seja oportunizada a produção da prova oral requerida, com o regular prosseguimento e julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. ; **Processo: RR - 1006100-12.2009.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Recorrido(s): Danúbia Espinosa Góia, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por afronta à OJ 348, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido apurado em execução da sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 3665500-94.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Marcelo Lima dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3756000-13.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Associação Alphaville Graciosa Residencial, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Recorrido(s): Jeferson Ahmof, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): Intelli Indústria de Terminais Elétricos Ltda., Advogado: Dr. João Maestrelti Tigrinho, Recorrido(s): Eurostar do Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Compensação de Jornada - Horas Extras - Convenção Coletiva - Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, quanto às horas extras compreendidas no limite semanal de jornada, seja a condenação limitada ao adicional respectivo, na forma do item IV da Súmula nº 85 do TST. **Processo: RR - 51-15.2010.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): Darci José de Almeida, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isento o Reclamante. **Processo: RR - 55-07.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): Valter Cavalheiro de Souza, Advogado: Dr. Carolina Marques Carvalho, Recorrido(s): Pavimentadora e Terraplanagem Liwi Ltda., Recorrido(s): Município de Cachoeira do Sul, Advogado: Dr. Luiz Felipe Oliveira Felix, Recorrido(s): Município de Rio Pardo, Advogado: Dr. Décio Baiar dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária do terceiro Reclamado pelos débitos trabalhistas da primeira Reclamada, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 66-26.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Priscila Daniele de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Andolfo de Oliveira, Recorrido(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à rescisão indireta, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir à Autora a multa do art. 477 da CLT, a indenização do seguro-desemprego e o aviso prévio e reflexos legais. **Processo: RR - 83-12.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): Mauro Jerônimo Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Distrito Federal pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 84-45.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): Francisco Ribeiro Campos Neto, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 107-96.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Massa Falida de Sasse Alimentos Ltda. , Advogado: Dr. Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Recorrido(s): José Miguel Zeiser., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): Bretzke Alimentos Ltda., Recorrido(s): GPS Gestão Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120-59.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município do Recife, Advogado: Dr. Joaquim Cerqueira Fortes Peres, Recorrido(s): Luciano Silva da Luz, Advogado: Dr. Otacilio Gomes de Oliveira, Recorrido(s): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 143-72.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rodrigo Souza Soares, Advogado: Dr. Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Recorrido(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogada: Dra. Renata Machado e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula-TST-43 e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar o ato de transferência praticado pela CELG D, mantendo o reclamante em sua lotação de origem (Jataí/GO), nos termos da postulação inicial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Cleiton Kennidy Aires Rodrigues. **Processo: RR - 152-12.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): Otílio Flores, Advogado: Dr. Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação a integração da parcela autônoma na base de cálculo do adicional de risco portuário. **Processo: RR -**



278-14.2010.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Viação Sorriso de Minas Ltda., Advogada: Dra. Liliane Rezende de Moraes Marçal, Recorrido(s): Osmar Souza e Silva, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 355-06.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Recorrido(s): José Raimundo Mesquita, Advogado: Dr. Tatiane de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 358-47.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): Gilberto Ferreira Linhares, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Recorrido(s): Seltec Vigilância Especializada Ltda., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 372-89.2010.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Elias Walter de Deus e Outro, Advogada: Dra. Maria Alice Castagnaro, Recorrido(s): Floresnal Ferreira Primo, Advogado: Dr. Júnior Vianeí Zornita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 400-28.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Cosan S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Igor Becale Godoy, Advogado: Dr. Evelin Maria de Lima Navarro Kazitani, Recorrido(s): Francisco das Chagas da Silva Belo, Advogado: Dr. Diógenes Vitor da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere - limitação - acordo coletivo - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Igor Becale Godoy. **Processo: RR - 400-28.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Recorrido(s): Elias de Paula Freitas Pereira, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição bienal e extinguir o processo com resolução do mérito, forte no art. 269, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita deferido. **Processo: RR - 456-89.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Elisete Bastos Valério, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): Conduta Indústria e Comércio de Malhas Ltda., Advogada: Dra. Mariogold Lickfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada parcialmente concedido - pagamento correspondente ao período integral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela ré. ; **Processo: RR - 480-79.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Recorrido(s): Darci de Vargas Fortes, Advogado: Dr. Edimar Rogério Silva, Recorrido(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a



conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a União da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 484-56.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Recorrido(s): Joaquim Neves de Barros, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Fundação reclamada da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 490-24.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Universidade Federal de Alfenas - Unifal, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Recorrido(s): Diagonal Conservação e Limpeza Ltda., Advogada: Dra. Caroline Campos Moraes, Recorrido(s): Anaide Pires Sales de Carvalho, Advogado: Dr. Laercio Corsini, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à Universidade pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 533-91.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cerâmica Brasileira Cerbrás Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): Antônio Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 541-77.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Camocim, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): José Marciano Filho e Outros, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 558-74.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Recorrido(s): Kelly Cristina Naves Paixao, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Recorrido(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Recorrido(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao INEP pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 600-16.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Recorrido(s): Willian de Sousa e Silva, Advogado: Dr. Joslaine Cristina Paião, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Recorrido(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à União pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 660-50.2010.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Zilma dos Santos da Hora, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 715-79.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): Joelmo Tadeu de Menezes e Silva, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 743-43.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Usaflex Indústria & Comércio S.A., Advogado: Dr. Patricia Hendges Fries, Recorrido(s): Efrain Gonçalves de Mello, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo. **Processo: RR - 772-19.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Recorrido(s): Manoel Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira, Recorrido(s): Minas Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à Universidade pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 774-33.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Recorrido(s): Maria da Graça Lunkes Pelizzaro, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 779-76.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Analícia Ferreira da Silva e Outras, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 786-33.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marino Soares Ferreira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Serviço Municipal de Água e Esgotos - Semae, Advogada: Dra. Kelly Aline Bruce, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a complementação de aposentadoria nos moldes da lei nº 3.821/1993, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 848-28.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Conenge-SC Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Recorrido(s): Antônio Costa dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Cláudia de Vasconcelos kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, da Lei Maior e 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 859-28.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Laticínios Veneza Ltda., Advogado: Dr. Pedro Zilli Neto, Recorrido(s): Ailto Torres, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.



Processo: RR - 1023-14.2010.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): Luciane Gregory, Advogado: Dr. Sabrina de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial sindical - Necessidade", por contrariedade com a Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 1082-64.2010.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Sandro Marlson Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Cleide Maria Rodrigues de Lira, Recorrido(s): Lider Telecom Comércio e Serviços em Telecomunicações S.A, Advogado: Dr. Ian Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1093-37.2010.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Mário Barboza, Advogado: Dr. Almir Dip, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1136-27.2010.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Diego Renan de Araújo Lucena, Advogado: Dr. Karina Fernanda Lopes de Albuquerque, Recorrido(s): Taveira & Marques Corretora de Seguros de Vida Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1142-37.2010.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrido(s): Orlando Pereira Vitor, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às multas dos arts. 18, § 2º, e 538, parágrafo único, do CPC, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a multa de 1% prevista no art. 18, "caput", do CPC. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.

Processo: RR - 1272-67.2010.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Ederson Almeida da Silva, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1381-86.2010.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo/RG, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): Jorge Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à prescrição, por contrariedade à OJ 384 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição quanto às parcelas vencidas e exigíveis concernentes aos contratos findos antes dos dois anos contados retroativamente da data do ajuizamento da ação, na forma da referida orientação jurisprudencial.

Processo: RR - 1404-21.2010.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Fujitoshi Yamamoto, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - TRANSMISSÃO POR E-DOC - INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO RECURSAL - PRORROGAÇÃO PARA ATÉ AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À RESOLUÇÃO DO PROBLEMA - TEMPESTIVIDADE", por violação do artigo 10, §



3º, da Lei nº 11.419/2006, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a tempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que prossiga no exame daquele recurso, como entender de direito; restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1468-53.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Oswaldo Gomes Netto Júnior, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e, via de consequência, não conhecer do recurso adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1569-14.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Adriana Porto e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): Município de Tubarão, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas ao período aquisitivo de 2004/2005. **Processo: RR - 1618-07.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Poliene Silva, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Missão Sal da Terra - Uai Pampulha, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Recorrido(s): Município de Uberlândia, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante o pagamento do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos no cálculo das demais parcelas salariais. **Processo: RR - 1630-88.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Pierre Bacaneli de Oliveira, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e, via de consequência, não conhecer do recurso adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1636-95.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Juliana Amaro Rocha, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1636-90.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Recorrido(s): Ivanildo de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a INFRAERO da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 2082-61.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Marines Fatima Wietrzykoski, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos minutos residuais, na forma prevista na Súmula 366 do TST, tudo com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 2324-55.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Supermercado Meire Ltda., Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno,



Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom, Advogado: Dr. José Nilon Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas de entendimento do Sr. Desembargador Flavio Portinho Sirangelo, no que tange ao seu entendimento de que o comércio varejista de gêneros alimentícios, concentrado nos supermercados, ostenta exigências técnicas ligadas ao interesse público, na forma do § 1º, do art. 6º, do decreto 27.048/49, o que permite o seu funcionamento também em dias destinados a feriados, sem depender, necessariamente, de prévia autorização por norma coletiva para a utilização de mão-de-obra empregada.; **Processo: RR - 2377-09.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): Gilson Geraldo Teixeira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 882 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. **Processo: RR - 2446-39.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Inpar Projeto Lagoa dos Ingleses Spe Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): G. F. L. Construções Metálicas, Advogado: Dr. Robert Laviola Vagliano, Recorrido(s): Lézio Luiz da Silva, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no respectivo exame, como entender de direito. **Processo: RR - 2500-59.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Jairo Fernando Costa Sales, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 102, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise o pedido de pagamento de horas extras excedentes da 8ª diária, a partir da premissa ora estabelecida. **Processo: RR - 2759-09.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2758-24.2010.5.02.0000, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Recorrido(s): Kátia Regina Chiecchi Bedoni, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pluna Primeras Líneas Aéreas Uruguayas de Navegación Aérea, Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Recorrido(s): VEM Engenharia e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogada: Dra. Graciene Borges Alves Volcov, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio Grandense e Outros, Advogado: Dr. Cristina Lorentino Pereira, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a VRG Linhas Aéreas S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR - 5131-17.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda, Advogado: Dr. Andréa Gusmão Santos, Recorrido(s): Rogério Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF pelos efeitos da condenação. **Processo: RR -**



5377-61.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteado Oliveira, Recorrido(s): Edelmira Nascimento, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Hospital reclamado, como entender de direito.

Processo: RR - 6342-61.2010.5.07.0000 da 7a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Recorrido(s): Associação Batista Beneficente e Missionária - Abbem, Advogada: Dra. Alzira Maria de Paiva, Recorrido(s): Adriano Paulo de Oliveira Alves e Outros, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, provido o agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município de Fortaleza pelos efeitos da condenação.

Processo: RR - 7597-22.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Recorrido(s): Vanessa Arantes Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Recorrido(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Rodrigo Marcellino da Costa Belo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Estado do Rio de Janeiro da lide. Ficam prejudicados os demais temas suscitados no recurso de revista.

Processo: RR - 43500-97.2010.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): Francisco Flávio Alves de Freitas, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Recorrido(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª Reclamada - PETROBRAS e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula 331,IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a 2ª Reclamada - PETROBRAS da lide. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.

Processo: RR - 60500-85.2010.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Tatiane Cristina de Souza Amendola, Advogado: Dr. Devanir Hermano Lopes, Recorrido(s): Têxtil Abril Ltda., Advogado: Dr. João Aparecido Ribeiro Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da gestante e condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente à remuneração integral do período compreendido entre o término do aviso prévio indenizado e o final do período de estabilidade, na forma do art. 10, II, "b", do ADCT da CF/88 e do item I da Súmula 396/TST, a ser apurado em execução de sentença. Custas invertidas, pela Reclamada, de R\$ 300,00, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. Considerando a alteração da situação jurídica do devedor a teor desta decisão, comunique a Secretaria imediatamente e pelo meio mais célere o resultado deste julgamento ao e. TRT da 2ª Região e à MM. 71ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, para que possa proceder ao registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução nº 1470/2011 do Órgão Especial desta Corte.

Processo: RR - 15-89.2011.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Euclides dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e, via de consequência, não conhecer do recurso adesivo da reclamada.

Processo: RR - 28-79.2011.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Jorge



Roberto Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e, via de consequência, não conhecer do recurso adesivo da reclamada.; **Processo: RR - 53-82.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Rodrigo de Souza Passos, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92-79.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Recorrido(s): Milton Pereira de Souza Neto, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos § 5º e § 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 723-89.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Recorrido(s): Laticínio Guerreiro Ltda. - ME, Advogado: Dr. Amaury Jácomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9800-12.2011.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s): Celeste Maria Cordeiro Brasil, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que indeferido "o pedido de pagamento de diferenças vencidas e vincendas referentes aos terços de férias sobre os abonos pecuniários pagos à autora, nos últimos cinco anos e o acréscimo de 8% referentes ao FGTS" (fl. 728), vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira que negou-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 90540-75.1994.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Augusto Francisco de Araújo e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 279500-35.1996.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Lídia Maria Machado Dias Faro, Agravado(s): Mauro Moreira Batista, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 123500-54.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria Mecânica Sigrist Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tireli de Campos, Agravado(s): Moyses Vallezin Filho, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 280300-06.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Márcio Fernando do Nascimento, Agravado(s): Antônio Edison Bortolucci, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2540-21.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires,



Agravante(s): Deonice Chagas dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122300-50.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Jorge Cesar Silveira Baldassare Gonçalves, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Agravado(s): Ana Lourdes Ribeiro Araújo, Advogado: Dr. Fábio João Bassoli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 222700-49.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Arnaldo Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108500-25.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): Fabiano José Carneiro Morais e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 139200-43.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Gilson Ribeiro Santos Pinto, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): Cobratec Segurança Integrada Ltda., Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126340-64.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bojuy Indústria e Comércio de Poliuretanos Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Roberto dos Santos Souza, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133900-70.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Robson Muniz da Silva, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 519800-98.2008.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marco André Dorna Magalhães, Agravado(s): Pedro Valdir de Camargo, Advogado: Dr. José Sarmento, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Raul Michelmann, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 3001-35.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): Elinete Alves da Silva, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 53200-95.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): Francisco Oliveira de Melo, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-AIRR - 427-66.2010.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): David de Freitas Mestrinho, Advogada: Dra. Sandra Nazaré Dias Barreto, Agravado(s): AMM Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-RR - 434-13.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): Karla Mendonça Cunha, Advogado: Dr. Roberto Matos de Brito, Agravado(s): Oliveira & Schilickmann Ltda. - ME, Advogado: Dr. Laercio Paulo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 678-08.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): Sandra Nunes Gomes, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 806-37.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Agravado(s): Antônio Gomes de Brito e Outros, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1016-27.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): Jaldete Souza Rios, Advogado: Dr. Livia Carolline Alves Andrade, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Willian Bruno de Castro Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 1057-53.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brazilian Internacional Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Victor Costa Zanetta, Agravado(s): João Fernando Barral de Miranda, Advogada: Dra. Maria Isabel Kurschus Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1116-27.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): José Fernando Silva, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1363-55.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Célio Dias da Cruz, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Agravado(s): Conservar Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cleverson Ramos Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: Ag-AIRR - 17658-55.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Roberto Martins Nunes, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática e por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 115600-19.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Tecmont Engenharia e Montagem Ltda., Advogado: Dr. Fernando Proença, Agravado(s): Faustino Agripino da Silva, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s):



Produman Engenharia, Manutenção e Montagem Ltda., Advogado: Dr. Ronney Greve, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AgR-AIRR - 188900-39.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Abdjan Almeida Gomes, Advogado: Dr. Eduardo César Cardoso Lopes, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Agravado(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 85700-90.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s) e Recorrido(s): Alei Gamba Correa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada ELETROCEEE, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das Reclamadas CEEE-GT, CEEE-D e CEEE-PAR, apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. **Processo: ARR - 142500-28.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s) e Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): Alderson Mendes Silveira, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada TELEMAR. **Processo: ARR - 178500-56.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Helena da Silva Christiano, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren, Advogado: Dr. Carolina Baptista Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado e julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ARR - 104900-48.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Agravado(s) e Recorrente(s): Vânia Cristina Zanelo, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto às horas extras, por ofensa ao art. 7º, XIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a invalidade da adoção do regime de trabalho em escalas de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso e, conseqüentemente, condenar a Demandada ao pagamento das horas extras, restabelecendo a r. sentença, no particular. ; **Processo: ARR - 594700-35.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS Participações S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 214300-17.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Arvin Meritor do Brasil Ltda, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): Valdir Rodrigues de Moura, Advogado: Dr. Simone Maria Micheletti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR -**



74400-62.2004.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Elma Serviços Gerais e Representações Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Patrício Lima, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Embargado(a): Charles Jacques dos Santos, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Embargado(a): Siemens Building Technologies Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 166900-46.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Embargado(a): Maria Sueli Pereira de Souza (Sucessores de Geraldo Nicomedes Pereira) e Outros, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Embargado(a): Geraldo Jacinto, Advogada: Dra. Cristina Maria Teixeira de Castro, Embargado(a): Geraldo Polite, Advogado: Dr. Paulo Sales Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-AIRR - 75340-28.2006.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Maria Nívea Alencar, Advogado: Dr. Micheline R. Nolasco Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 7400-88.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Luiz Carlos Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 78700-48.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Fibra S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Milton Ortega Calvo, Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 222500-81.2007.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcos Paulo Machado, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Gpat S.A. Propaganda e Publicidade, Advogada: Dra. Candice Karina Souto Maior da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 529000-34.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Empreendimentos Luar da Serra Ltda., Advogado: Dr. Suelen Salvi Zanini, Embargado(a): Luciano Mezzomo, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 22400-52.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Edson Canata Deveze, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do Reclamante e do Banco do Brasil. **Processo: ED-RR - 51940-33.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Tiago de Quadros, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 56800-66.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Urca Urbano de Campinas Ltda., Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Embargado(a): Espólio de Ademilson Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Embargado(a): Viação Bonavita S.A. Transportes e Turismo, Advogada: Dra. Lêda Raquel



Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 67000-31.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Embargante: Maria de Lourdes Jaeger Lumertz, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 109100-16.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Imaginação Bar e Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Fontanini Sanches, Embargado(a): Márcia Natalice dos Santos, Advogado: Dr. Benedito Luís Cruvinel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 112640-25.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Myerson Leandro da Costa, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região - Sintec, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. Tiago Henrique Ramires, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 136200-98.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Embargado(a): José Ruben Sousa Miranda, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 141000-91.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Agropecuária Boa Vista S.A. e Outra, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Samuel Barreira, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 161600-84.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Embargado(a): Rosangela da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 217000-92.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Rogério Felipe da Silva, Embargado(a): Armando Negri, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 30300-22.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Dadalto Administração e Participações Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): Bruno Ramos, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 30700-04.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Francinaldo Laureano de Lira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 35200-43.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Transporte e Turismo Montes Claros Ltda. - Transmoc, Advogado: Dr. Oliver Aquino de Oliva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria do Carmo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 55000-69.2009.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Cleonilda da Conceição Machado, Advogado: Dr. Andrei Gustavo Forti Quessada, Embargado(a): Nascimento & Oliveira Supermercado Ltda. -EPP, Advogado: Dr.



José Norival Pereira Júnior, Embargado(a): Legião Mirim de Areiópolis - Lema, Advogado: Dr. Fernando Prado Targa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-ARR - 78600-15.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Tenneco Automotive Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Embargado(a): Luiz Carlos Semionato, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 91000-55.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luisiane Machado Mâncio, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Leonardo Mainardi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Souza, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 114500-22.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ademir Nascimento Serafini, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 130800-36.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Raul José da Silva, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 155400-11.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): Iunes Ismael Hassen, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 376800-12.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Dionei José Colombi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 405700-13.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: ADDmakler Administradora e Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Pamplona Novaes, Embargado(a): Giovanni Moser, Advogada: Dra. Daniela Tamanini Petermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 771-39.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Ana Lúcia da Costa Bezerra Gobira, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Fernandes Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1578-90.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Guimães Bojart, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop, Advogado: Dr. Aline Silva Sena Barcellos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 4603-69.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Transporte, Obras e Comércio Ltda. - Tocmax, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Serviço Social do Distrito Federal - Seconci, Advogado: Dr. Ronaldo Leme da Silva, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da TOCMAX e, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do SECONCI. **Processo: ED-AIRR - 13030-23.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de



Senna Pires, Embargante: Agostin Germano Rodrigues Caillava, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 436-38.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Embargado(a): Júlia Cristina Isac Carneiro, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma